ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1980/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO COM A CEEE.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar junto a Companhia Estadual de Energia Elétrica – CEEE, o contrato integrante do Programa RELUZ – ELETROBRÁS:

I -- Contrato de contribuição técnica e relações comerciais no âmbito do Setor Público para Combate ao desperdício de energia elétrica, visando Iluminação Pública.

Art. 2º - O custo total previsto do Projeto está orçado em R$ 280.354,94 (duzentos e oitenta mil, trezentos e cinqüenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), sendo que deste valor 25% será a contrapartida oferecida pela CEEE e o restante (75%) será financiado pelo Município com prazo para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, com prazo de carência de até 24 (vinte e quatro) meses, contada a partir da efetiva liberação da primeira parcela dos recursos financiados.

Art. 3º - As despesas decorrentes do contrato de que trata o Art. 1º da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 29 de dezembro de 2003.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 29 de dezembro de 2003.

TIARAJÚ GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município

"BUTIÁ 40 ANOS"